

petentes posa resarcir a sua perda. D.<sup>a</sup> g.<sup>de</sup> a vm.<sup>cc</sup>. São Paulo a 2 de settembro de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Thenente João Bonifacio de Mendonça e Gouveya  
R.<sup>o</sup> grande**

Quando despachei a petiçam do R. P.<sup>o</sup> Jozé Joaquim Monteiro de Mattos, foi porque nela me representava esta penhora hera feita com beneplacito de vm.<sup>cc</sup> por asim o ter ajustado, e debaixo desta condição proferi o meo despacho.

O dito R.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> me segura hade justificar perante vm.<sup>cc</sup> este ajuste, e que já não manda uzar delle.

Eu me não lembro de o dar a favor de Sebastiam de Alvarenga porem se asim succedeo, seria por equivocaçam; com qualquer requerimento de vm.<sup>cc</sup> se remedeará tudo, ficando vm.<sup>cc</sup> na certeza de que, no que eu puder lhe heide valer. D.<sup>a</sup> g.<sup>de</sup> a vm.<sup>cc</sup>. São Paulo a 2 de Settembro de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Sargento Mor Jozé Galvão de França  
de Goratinguetá**

Receby a de vm.<sup>cc</sup>, dentro nela hua para Antonio Luis Fernandes, que havia dias tinha partido para o Rio grande de São Pedro, a varias dependencias; deixando encarregado a da cobrança dese resto que vm.<sup>cc</sup> lhe deve a hum criado meu, a quem ordenei abrice a sua carta, e como nela encontra hua continha de que o dito Antonio Luis não deixou noticia, nada pode rezolver a respeito de abonala, que ainda que o quizese fazer, não poderia cobrar da Junta da Real Fazenda, o resto que nela vm.<sup>cc</sup> acuzo, pelos motivos que verá na resposta que lhe fas Mathias Jozé Ferreira de Abreu, a vista do que vm.<sup>cc</sup> rezolverá o que melhor lhe parecer, na certeza de que estimo muito a vm.<sup>cc</sup> e dezejo embolsar aquele meu comrespondente. D.<sup>a</sup> g.<sup>de</sup> a vm.<sup>cc</sup>. São Paulo a 2 de Settembro de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.<sup>m</sup> Mor Francisco Ramos da Sylva  
de Pindamonhangaba**

Receby a carta de vm.<sup>cc</sup> de 17 de Agosto, e depois de segurar lhe estimo ter cido util a Bernardo da Sylva, pro-



tegido por vm.<sup>ca</sup>, devo dizer lhe, que como o servisso da nosa Augustissima Soberana se não fas com os nossos dezejões, porque neste cazo só os meus bastarião, hé percizo applicarmos todas as nossas forças para que se não falte aquele.

Ao Cap.<sup>m</sup> da cavalaria desa Villa quando o expedi desta Cidade, lhe ordenei que para manter as jurisdicoens ilezas, e sem comfuzão, requiere novamente a vm.<sup>ca</sup> gente para reencher a sua Companhia; cazo de lha não dar, abusace ele na dita Vila, e seo destrito, por ser emdispensavel estar aquele corpo completo, a vista disto regulece vm.<sup>ca</sup> de forma que não dê ocaziam ao referido Cap.<sup>m</sup> a fazer, o que hé, do dever de vm.<sup>ca</sup>

Quanto aos mantimentos aos condutores de Minas, eu bem quizera darlhe com que fosse contentes, porem como hé da Fazenda Real, deve vm.<sup>ca</sup> regular-lhos pelas ordens que a este respeito se lhe derigiram. D.<sup>a</sup> g.<sup>de</sup> a vm.<sup>ca</sup>. São Paulo a 2 de 7br.<sup>o</sup> de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Dr. Juiz de Fóra que serve de Ouv.<sup>or</sup>  
desta Comarca de Sam Paulo**

Representando-me os ofeciaes da Camera desta Cidade, que remetendo a vm.<sup>ca</sup> no dia 21 de Agosto antecedente em carta fechada o despacho da Junta da arrecadação da Real Fazenda desta Capitania, para que vm.<sup>ca</sup> faça observar em toda esta Comarca o regim.<sup>to</sup> dos selarios da Marinha, mandandose registrar nos livros da Ouvedoria; vm.<sup>ca</sup> tanto o tem feito pelo contrario que ainda se não acha nos referidos livros, registado aquele despacho nem o tem restituído ao referido Senado para o goardar no seo Arquivo, concentindo q os seos ofeciaes, e os do Ordinario continuem em levarem as partes as ezorbitantes custas, como o fazião antes, o que me hé bem sencivel, pela falta de obediencia em que vm.<sup>ca</sup> tem concorrido, que lhe estranho muito; ordenando-lhé que sem demora execute vm.<sup>ca</sup> o que naquele se lhe manda; e pelo que respeita aos seos ofeciaes todos os que tiverem cahido no absurdo de levarem as avultadas custas, vm.<sup>ca</sup> os fará recolher a cadeya publica desta Cidade, de que me remeterá certidão, ficando nela todos athé segunda ordem minha. D.<sup>a</sup> g.<sup>de</sup> a vm.<sup>ca</sup>. São Paulo a 1.<sup>a</sup> de 7br.<sup>o</sup> de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //